

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/2002.**Processo nº 00393-0000400/2018-11****Cláusula Primeira – Das Partes:**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, representado por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0114966948 M.DEFESA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.897.611-08, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Estado do Meio Ambiente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado LOCATÁRIO, e **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.990.678/0001-79, com sede no SCN QD. 05, BL. A, Sala 122, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por **FABRÍCIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1822077- SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.715.401-44, residente e domiciliado na SHIS QI 19, Conjunto 13, Lote 17, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, consoante disposto Lei 8.666/93, Lei 8.245/91, e demais legislações correlatas.

Cláusula Segunda – Do Procedimento:

O presente Contrato obedece o Termo de Referência (7879736), a Proposta (8520265), a Justificativa de Dispensa de Licitação (9804119), conforme inciso X, art. 24 c/c o art. 26 ambos da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 8.245/1991, o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer nº 949/2012 - PROCAD/PGDF, o Parecer nº 607/2015 - PRCON/PGDF, o Despacho SEI-GDF SEMA/GAB/AJL (9307394) e o Despacho SEMA/GAB (9127808).

Cláusula Terceira – Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no SBN - Setor Bancário Norte - Quadra 02 - Bloco "K" - 3º Subsolo - Asa Norte, com área útil de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) e mais 30 (trinta) vagas de garagem, para uso da sede administrativa da SEMA, conforme especifica o Termo de Referência (7879736), a Justificativa de Dispensa de Licitação (9804119) e a Proposta (8520265), juntamente com os demais documentos que instruem os autos, passando a integrarem o presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único: A LOCADORA cederá a título gratuito (sem ônus ao Locatário, salvo taxas condominiais e/ou tributos), área útil de mais 300 m² (trezentos metros quadrados) ao espaço ora locado, totalizando área útil aproximada de 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrado) no 3º Subsolo do imóvel.

Cláusula Quarta – Do Valor:

4.1 – O valor mensal do aluguel é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), perfazendo o valor total do presente Contrato em R\$ 1.872.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil reais) para 24 (vinte e quatro) meses, procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme preceitua o art. 4º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21101

II – Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9661

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

5.2 – O empenho inicial é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00087, emitida em 03/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global, a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.060, de 29/12/17, enquanto que as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Do Pagamento:

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada e paga até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, acompanhada do respectivo relatório circunstanciado de execução.

6.2. Para fins de pagamento, deverá ser observado o artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência:

O presente Contrato de Locação terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, no período compreendido de 12/07/2018 à 12/07/2020, permitida sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização:

O imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, somente poderá ser utilizado pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como a sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Locadora:

9.1 – A Locadora fica obrigada:

I – a fornecer ao Distrito Federal a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao Distrito Federal o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência do presente Contrato de Locação, seu uso pacífico;

III – a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

IV - atender aos requisitos mínimos e necessários às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DF, conforme item 5. "Das Especificações" do Termo de Referência (7258718);

V - proceder às adequações físicas e técnicas no imóvel que se fizerem necessárias e que sejam eventualmente apontadas no relatório de recebimento provisório do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias;

VI - a atender todas as recomendações e exigências contidas no laudo de vistoria de acessibilidade emitido pela AGEFIS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do presente contrato de locação.

9.2 – No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Distrito Federal terá preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima – Das obrigações do Distrito Federal:

O Distrito Federal fica obrigado:

- I – pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, de consumo de força, luz, gás, água e esgoto;
- II – levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV – cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao Locatário;
- V – permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245, de 18.10.91;
- VI - emitir, por meio de servidor(es) designado(s), relatório circunstanciado de recebimento provisório e de recebimento definitivo do imóvel;
- VII – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual:

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução :

O presente Contrato de Locação poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245, de 18.10.91.

Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública:

Os débitos da Locadora para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do presente Contrato de Locação.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor:

O Distrito Federal designará formalmente um Executor para o presente Contrato de Locação, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, no Decreto 32.598/2010, na lei 8.666/93, e outras disposições legais vigentes que tratam da execução de contratos/ajustes.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente Contrato de Locação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro:

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato de Locação.

Brasília, 03 de julho de 2018.

FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA

Pelo Locatário

FABRÍCIO SARKIS

Pela Locadora

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE BORGES HIRIE - Matr 272250-x, Gerente de Contratos e Convênios**, em 03/07/2018, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENE SIQUEIRA LIRA - Matr. 0272.238-0, Diretor(a) de Orçamento, Contabilidade e Finanças**, em 03/07/2018, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Sarkis, Usuário Externo**, em 03/07/2018, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 03/07/2018, às 20:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **9822317** código CRC= **EA5779DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Ed. Bittar - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo nº 00393-0000400/2018-11

Cláusula Primeira – Das Partes:

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.444.059/0001-62, situada no SBN, Quadra 02, Lote 9, Bloco K, Ed. Wagner, 3º subsolo, Brasília-DF, representada por **JOSÉ SARNEY FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada LOCATÁRIA, e **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.990.678/0001-79, com sede no SCN QD. 05, BL. A, Sala 122, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por **FABRÍCIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1822077- SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.715.401-44, residente e domiciliado na SHIS QI 19, Conjunto 13, Lote 17, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel, consoante disposto Lei 8.666/93, Lei 8.245/91, e demais legislações correlatas.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

O presente Termo Aditivo objetiva:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no art. 51 da Lei 8.245/91 e no Inciso II do art. 67 da Lei 8.666/93. pelo período compreendido entre 12/07/2020 a 12/07/2022.
- b) No subitem 4,2 do presente Contrato, conforme preceitua o art. 4º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016, há previsão de reajuste de valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no percentual de 1,88% (um virgula oitenta e oito pontos percentuais) apurados pela referência de Maio de 2020 para os últimos 12 (doze) meses. No entanto, não será aplicado esse percentual de reajuste neste momento por conta das ações destinadas ao enfrentamento do COVID-19.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12/07/2020, podendo ser prorrogado sucessivamente, por meio de Termo Aditivo, enquanto permanecerem presentes os fundamentos e condicionantes exigidos para a contratação direta, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do Valor:

O valor mensal do aluguel será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), perfazendo o valor total do presente Contrato em R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21101

II – Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9661

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

5.2 – O empenho inicial é de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00129, emitida em 10/07/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade global, a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto que as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula oitava – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 2020.

JOSÉ SARNEY FILHO

Pelo Locatário

FABRÍCIO SARKIS

Pela Locadora

Testemunha 1: ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA

Testemunha 2: ADRIANE CORREIA DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 10/07/2020, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Sarkis, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE CORREIA DE SOUZA - Matr. 275.380-4, Assessor(a) Especial**, em 10/07/2020, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DOS ANJOS GLORIA - Matr. 1200300-X, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Contratos**, em 10/07/2020, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **43355005** código CRC= **92400F1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
AO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.
Processo nº 00393-0000400/2018-11**

Cláusula Primeira – Das Partes:

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.444.059/0001-62, situada no SBN, Quadra 02, Lote 9, Bloco K, Ed. Wagner, 3º subsolo, Brasília-DF, representada por **JOSÉ SARNEY FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada LOCATÁRIA, e **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.990.678/0001-79, com sede no SCN QD. 05, BL. A, Sala 122, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por **FABRÍCIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1822077- SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.715.401-44, residente e domiciliado na SHIS QI 19, Conjunto 13, Lote 17, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, consoante disposto Lei 8.666/93, Lei 8.245/91, e demais legislações correlatas.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

1.1 - Constitui objetos deste Termo Aditivo a alteração Contratual nos termos do art. 65, da lei 8.666 e alteração com vistas a inclusão do item VII na Cláusula Nona – **Das Obrigações da Locadora:**

VII - o atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do CONTRATO/PRORROGAÇÃO sujeitará o LOCADOR à multa nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo entra em vigência a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

JOSÉ SARNEY FILHO,

Pelo Locatário

FABRÍCIO SARKIS

Pela Locadora



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr.0273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 18/11/2021, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Sarkis, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **73760213** código CRC= **25A72623**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº 00393-0000400/2018-11

Cláusula Primeira – Das Partes:

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.444.059/0001-62, situada no SBN, Quadra 02, Lote 9, Bloco K, Ed. Wagner, 3º subsolo, Brasília-DF, representada por **JOSÉ SARNEY FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada LOCATÁRIA, e **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.990.678/0001-79, com sede no SCN QD. 05, BL. A, Sala 122, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por **FABRÍCIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1822077- SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.715.401-44, residente e domiciliado na SHIS QI 19, Conjunto 13, Lote 17, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, consoante disposto Lei 8.666/93, Lei 8.245/91, e demais legislações correlatas.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

1.1 - Constitui objetos deste Termo Aditivo a alteração Contratual nos termos do art. 65, da lei 8.666, e Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, **Cláusula Sexta 6.1**, por caracterizar a locação de imóveis como simples disponibilização de um bem e não como a prestação de um serviço.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo entra em vigência a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Cláusula Sexta - Do Pagamento:

6.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Recibo, Fatura ou documento equivalente, liquidada e paga até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, acompanhada do respectivo relatório circunstanciado de execução.

JOSÉ SARNEY FILHO,

Pelo Locatário

FABRÍCIO SARKIS

Pela Locadora



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Sarkis, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr.0273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 05/04/2022, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **83574909** código CRC= **769EA6B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo nº 00393-0000400/2018-11

Cláusula Primeira – Das Partes:

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.444.059/0001-62, situada no SBN, Quadra 02, Lote 9, Bloco K, Ed. Wagner, 3º subsolo, Brasília-DF, representada por **JOSÉ SARNEY FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada LOCATÁRIA, e **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.990.678/0001-79, com sede no SCN QD. 05, BL. A, Sala 122, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por **FABRÍCIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1822077- SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.715.401-44, residente e domiciliado na SHIS QI 19, Conjunto 13, Lote 17, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel, consoante disposto Lei 8.666/93, Lei 8.245/91, e demais legislações correlatas.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

O presente Termo Aditivo objetiva:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no art. 51 da Lei 8.245/91 e no Inciso II do art. 67 da Lei 8.666/93. pelo período compreendido entre 12/07/2022 a 12/07/2024.
- b) No subitem 4.2 do presente Contrato, conforme preceitua o art. 4º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016, há previsão de reajuste de valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos últimos 12 meses, conforme previsão contratual. No entanto, o Governo do Distrito Federal ainda vem enfrentando impactos causados pela pandemia decorrente da Covid-19. Assim, para absorção de qualquer nova despesa, esta Secretaria necessita oferecer medidas de compensação de disponibilidade orçamentária, conforme Portaria nº 168, de 20 de maio de 2022, a fim de não incorrer em ampliação da despesa, o que neste exercício se demonstra impraticável. Não será aplicado esse percentual de reajuste neste momento.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12/07/2022, podendo ser prorrogado sucessivamente, por meio de Termo Aditivo, enquanto permanecerem presentes os fundamentos e condicionantes exigidos para a contratação direta, com fulcro no Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Quarta – Do Valor:

O valor mensal do aluguel será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), perfazendo o valor total do presente Contrato em R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21101

II – Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

5.2 – O empenho inicial é de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00190, e R\$ 88.319,40 (oitenta e oito mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 2022NE00191, emitidas em 11/07/2022, sob o evento nº 400092, a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto que as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Brasília, 11 de julho de 2022.

JOSÉ SARNEY FILHO

Pelo Locatário

FABRÍCIO SARKIS

Pela Locadora



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Sarkis, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr.0273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 12/07/2022, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **90803911** código CRC= **E76412FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF